



Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA

017/2024

CONTRATANTE (UASG)

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

OBJETO

Aquisição de equipamentos para avaliação nutricional no Sistema Único de Saúde (SUS), no Hospital Municipal de Salinas da Margarida, incluindo aparelho de bioimpedância.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$49.260,85 (quarenta e nove mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e cinco reais)

DATA DA SESSÃO

De 23/04/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08 horas até 16 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/ EPP/ EQUIPARADAS



Baixe o APP Compras gov br e apresente sua propostal

Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA IAL	4
4.	FASE DE LANCES	5
5.	JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
6.	HABILITAÇÃO	8
7.	CONTRATAÇÃO	9
8.	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	9
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0XX/2024/NLL (Processo Administrativo n.º. 099/2024)

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida**, por meio da Coordenadoria de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Decreto Municipal nº 405, de 30 de dezembro de 2021 (Regulamento NLL), no Decreto Municipal nº 406, de 30 de dezembro de 2021 (Pesquisa de Preços), Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021 (Dispensa Eletrônica), no Decreto Municipal nº 654, de 04 de janeiro de 2024 (Legislação Federal), no Decreto Municipal nº 655, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços), no Decreto Municipal nº 656, de 04 de janeiro de 2024 (Agentes de Contratação e outros) e no Decreto Municipal nº 658, de 04 de janeiro de 2024 (Processo Sancionador) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/04/2023, às

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 16:00 horas

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para aquisição de equipamentos para avaliação nutricional no Sistema Único de Saúde (SUS), no Hospital Municipal de Salinas da Margarida, incluindo aparelho de bioimpedância, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de</u> dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico:
- 2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao <u>art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez) reais.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e,

Página 6|12

- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de *03 (três) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato <u>ou</u> aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de *03 (três) dias*, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado:
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 9.12.1. ANEXO I Termo de Referência;
 - 9.12.2. ANEXO II Estudo Técnico Preliminar
 - 9.12.3. ANEXO III Minuta de Termo de Contrato;
 - 9.12.4. ANEXO IV Declaração Conjunta de cumprimento de requisitos.
 - 9.12.5. ANEXO V Modelo de Proposta de Preços

Salinas da Margarida, 16 de abril de 2024

GRAZIELA OLIVEIRA CAETANO SECRETARIA DE SAUDE



TERMO DE REFERÊNCIA

LEI 14.133/21 FORNECIMENTO DE BENS – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

Este termo visa orientar acerca da aquisição de equipamentos para avaliação nutricional no Sistema Único de Saúde (SUS), no Hospital Municipal de Salinas da Margarida, incluindo aparelho de bioimpedância, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. As especificações, quantidades e preços unitários e totais dos itens que necessita a entidade são as adiante definidas:

ITEM	DESCRITIVO	APR	QTD	CATMAT	V UNIT	V TOTAL
1	Balança de Bioimpedância Balança de Bioimpedância - POSSUIR FUNÇÕES: PESO/GORDURA CORPORAL/ ÁGUA CORPORAL/MASSA ÓSSEA/ MASSA MUSCULAR/IMC. COM LEITOR DIGITAL. COMPOSIÇÃO: VIDRO E PLASTICO, PESO SUPORTADO: 180 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS: 31 X 30 X 2,5 (BASE X ALTURA X ESPESSURA) CM. DESCRIÇÃO: ANALISADOR DE COMPOSIÇÃO CORPORAL.BALANÇA UTILIZADA PARA ANALISAR A COMPOSIÇÃO CORPORAL DETALHADA DE MEMBROS E TRONCO, COM TRANSFERÊNCIA DOS RESULTADOS PARA O COMPUTADOR. VOLTAGEM 110/220 - MARCA O INBODY 270, BIOZ OMRON BF511, IBRAMED. AS MARCAS CITADAS SÃO APENAS PARA DEFINIÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	UND	1	305065	R\$ 45.229,67	R\$ 45.229,67
2	ESTADIÓMETRO DIGITAL, ULTRASSÔNICO, MATERIAL*: GABINETE PLÁSTICO, ESCALA GRADUAÇÃO: C/ESCALA MÉTRICA - MM, CM E POLEGADAS, FAIXA MEDIÇÃO: CERCA DE 2,3 M, COMPONENTE I: C/VISOR, ADICIONAL: PORTÁTIL. BIVOLT MARCAS: SANNY, G-TECH, WELMY. AS MARCAS CITADAS SÃO APENAS PARA DEFINIÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	UND	1	600428	R\$ 376,31	R\$ 376,31



3	ADIPÔMETRO CLÍNICO, FORMATO APALPADORES COM MOLA DE PRESSÃO CONSTANTE 10G/MM, GRADUAÇÃO ESCALA MEDIÇÃO 0 A 5 MM, APLICAÇÃO LEITURA DIRETA DA DOBRA CUTÂNEA S/ INTERPOLAÇÃO, TOLERÂNCIA DE + OU 0,55MM EM 55MM, MATÉRIA PRIMA ABS, RESOLUÇÃO EM MILÍMETROS. DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. MARCAS CONSIDERADAS NO ESTUDO TÉCNICO O FORMAM APENAS PARA DEFINIÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE. CESCORF, SANNY, PROACTION. AS MARCAS CITADAS SÃO APENAS PARA DEFINIÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	UND	1	427492	R\$ 735,58	R\$ 735,58
4	BALANÇA ANTROPOMETRICA ELETRÔNICA MATERIAL ADULTO : POLIPROPILENO INJETADO , CAPACIDADE PESAGEM: 200KG . BIVOLT MARCAS CONSIDERADAS NO ESTUDO TÉCNICO O FORMAM APENAS PARA DEFINIÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE: CESCORF, TOLEDO ,FILIZOLA. AS MARCAS CITADAS SÃO APENAS PARA DEFINIÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	UND	1	483848	R\$ 1.382,20	R\$ 1.382,20
5	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS TIPO*: TIPO TRENA , MATERIAL*: AÇO MALEÁVEL C/ PINTURA ELETROSTÁTICA , ESCALA GRADUAÇÃO: C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM , FAIXA MEDIÇÃO: CERCA DE 2,0 M, COMPONENTE II: RETRÁTIL , ADICIONAL: PORTÁTIL MARCAS CONSIDERADAS COMO PADRÃO DE QUALIDADE: SANNY ,G-TECH, WELMY. AS MARCAS CITADAS SÃO APENAS PARA DEFINIÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	UND	1	485523	R\$ 49,33	R\$ 49,33
6	DINAMOMETRO DIGITAL CAPACIDADE MÁXIMA: 90 KGF, APLICAÇÃO: MEDIÇÃO ESFORÇO DA MÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEGADOR COM AJUSTE FÁCIL EM 5 POSIÇÕES .MARCA: CROWNSANNY G-TECH .AS MARCAS CITADAS SÃO APENAS PARA DEFINIÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	UND	1	465055	R\$ 1.287,59	R\$ 1.287,59
7	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO-TOTALMENTE AUTOMÁTICO-MEDIDOR DE PRESSÃO E PULSAÇÃO- MEDIÇÃO NO BRAÇO - CONTROLE DE INFLAÇÃO- PRECISÃO CLINICA APROVADA PELO INMETRO-ACOMPANHA 1 APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL- 1 BRAÇADEIRA AJUSTÁVEL ADULTO E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. MARCAS CONSIDERADAS NO ESTUDO TÉCNICO O FORMAM APENAS PARA DEFINIÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE OMRON HEM-7120,G-TECH,MICROLIFE. AS MARCAS CITADAS SÃO APENAS	UND	1	436498	R\$ 200,17	R\$ 200,17



		PARA QUALII	DEFINIÇÃO DADE.	DE	PADRÃO	DE					
1	TOTAL						R\$49.260,85				

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, observadas as disposições do Estudo Técnico Preliminar que for pertinente a aquisição dos bens.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação, as marcas e referências eventualmente consideradas no Estudo Técnico Preliminar são para meramente para definição de padrão mínimo de qualidade.

Da exigência de Documentação Comprobatória das Especificações Técnicas

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar prospecto, manuais ou documentos informativos visuais ou por vídeo, para verificação das especificações do material ou Equipamento. O envio da documentação deverá se dar juntamente com a remessa da documentação de proposta adequada ao preço do lance vencedor.



- 4.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido para a comprovação das características dos materiais e equipamentos, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.5. No caso de não haver entrega dos documentos demonstrativos dos materiais e equipamentos ou atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme disposições do Estudo Técnico.
- 4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.8. Os documentos remetidos para comprovação deverão corresponder às reais características dos bens, que serão aferidas em sítios eletrônicos da marca e referência informados nas propostas.
- 4.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à verificação das características dos materiais e bens propostos, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e</u> seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da remessa da Ordem de Fornecimento, através de mensagem eletrônica, para o e-mail que constar da Proposta de Preços, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua da Vaidade, s/nº, Centro, Salinas da Margarida, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal (antiga Base Naval).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)



- 5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 5.14. O Licitante deverá observar a obrigação de encaminhar os comprovantes atinentes às certificações compulsórias. O licitante interessado deverá encaminhar com a sua proposta final, se for o caso, quanto ao bem sujeito a certificação compulsória a prova da certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), na forma da legislação de regência.



5.15. O licitante deverá, no caso de aquisição de produtos sujeitos ao controle ou regulação sanitária o cumprimento dos requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução-Anvisa 16/2014, quando aplicável, de modo a garantir que o produto licitado atenda às exigências técnicas necessárias.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, <u>art. 117</u>, <u>caput</u>).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III</u>);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII). Fiscalização Administrativa
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento



de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII). 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021,</u> o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **15 (quinze) dias úteis**.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine



- à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendose a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art.</u> 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão:
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante:
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como



ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018).

- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. Não será admitida a antecipação de pagamento para o fornecimento dos materiais e equipamentos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de **Menor Preço Item**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF:
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor:
- 8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- 8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



- 8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971</u>.
- 8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 8.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.33.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.33.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.33.3. No caso de aquisição de produtos e equipamentos sujeitos ao controle ou regulação sanitária o cumprimento dos requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução-Anvisa 16/2014, quando aplicável, de modo a garantir que o produto licitado atenda às exigências técnicas necessárias.
- 8.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.34.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e



- 8.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;
- 8.34.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o <u>art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971</u>, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 49.260,85 quarenta e nove mil duzentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos) conforme tabela constante neste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE(S)	06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATIVIDADE(S)	2021/2030
ELEMENTO(S)	33903000/44905200 – MATERIAIS E EQUIPAMENTO
FONTE(S)	150001002 – RECURSOS ORDINARIOS

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Salinas da Margarida, 18 de março de 2024

ANDREIA ALMADA BRAGA MONTEIRO

Equipe de Planeamento Portaria nº 022/2024



ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA, POR INTERMÉDIO DO (A) E A
	EMPRESA
sede no(a)	RIDA, pessoa jurídica de direito interno, com, na cidade de, neste ato representado(a) . (nome), inscrito no CPF nº, e o(a)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de equipamentos para avaliação nutricional no Sistema Único de Saúde (SUS), no Hospital Municipal de Salinas da Margarida, incluindo aparelho de bioimpedância, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e planilha a seguir:

	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1.					
	2.					
1	3.					
	4.					
	5.					
	6.					
	7.					
		VALOR TOTAL				

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. **PREÇO**

- 5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos do fornecimento dos produtos efetivamente entregues.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciarse-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



- 5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:



- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado:
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dais para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando esta for exigida.
- 7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos (Termo de Referência), assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra, do serviço, ao da aquisição para representá-lo na execução do contrato.
- 8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);



- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou da aquisição nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto ou da entrega, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou do fornecimento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega.
- 8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.



- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços ou fornecimentos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
- (1) moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20 % (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (a) O atraso superior a 20 (vite) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato se extingue no prazo nele previsto ou quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 03.01

Fonte de Recursos: 1500000/17040000

Programa de Trabalho: 2004

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. E	É eleito o Foı	o da Cidade d	e Salinas d	a Margarida,	, comarca o	de Nazaré/BA	, para
dirimir	os litígios que	e decorrerem d	la execução	deste Term	o de Contra	ato que não po	ssam
ser cor	npostos pela	conciliação, c	onforme art	. 92, §1º da	Lei nº 14.1	33/21.	

 de	de 20
Representante legal do CONTRATA	NTE
Representante legal do CONTRATA	ADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Nota Explicativa: É recomendável que, além da assinatura do responsável legal do CONTRATANTE e do CONTRATADO, conste a de duas testemunhas para atender o disposto no art. 784, III do CPC, que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas, caso não haja prejuízo à dinâmica administrativa do instrumento. Vale dispor que, embora o Contrato já seja considerado título executivo extrajudicial pelo Código de Processo Civil de 2015, a recomendação acima é uma verdadeira cautela, que visa evitar eventual discussão judicial e tornar mais eficiente a cobrança dos créditos, se eventualmente for necessária no caso concreto.



ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa	, pessoa juríd	lica de d	direito privado, in:	scrita no
CNPJ, coi	m sede na Rua	., nº	., Bairro, Cidade	de, Estado
CEP, atravé	és de seu representante l	legal/Pr	ocurador	, inscrito no
CPF nº	, sob as penas da lei, D	ECLAR	₹A:	

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Prefeitura de Salinas da Margarida, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS									
LICITANT	ΓE:								
END. COMERCIAL:						UF:			
			FONE/F	FAX: CONTATO:					
INSC. ESTADUAL:				CNPJ:					
VALIDADE DA PROPOSTA:				REPRESENTANTE LEGAL:					
DADOS E		IOS:							
OBJETO:			220	DOOTA D					
			PROI	POSTA DI	E PREÇOS				
	ITEM	DESCRIÇÃ		0	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
	1.								
	2.								
1	3.								
	4.								
	5. 6.								
	7.								
		l	VALOR	TOTAL		1			
VAL	OR TOT	AL DA PROP	OSTA¹:						
execução transporto contribuiç ofertado o de que na revisão d Por esta especialn do Decre	o do objete, alimerções socicorrespois do cabe de preços proposente aosto Munic	no preço ofe to desta licitação ntação, prover lais, fiscais, pa ndendo, rigoro quaisquer reivil por recolhime ta, ainda, de s da Lei 14.133 ipal nº 406, de ensa de Licitaç	ão, sendo ntos, enc rafiscais, samente ndicaçõe ntos dete eclaramos 3/2021, de 3/2021, de	o de nossa cargos soc , seguros e , com às e s devidas erminados s inteira lo Decreto ezembro c	exclusiva r ciais, impos e demais de specificaçõe a erros nes pela autorie submissão Municipal r le 2021 e à	esponsab stos, taxas espesas ir es do obje sa avaliaç dade com aos pre nº 405, de	ilidade as des s, tributos, en nerentes, esta to licitado, es ão, para efeit petente. ceitos legais 30 de dezem	spesas como molumentos, ando o preço tamos ciente o de solicitar s em vigor, bro de 2021,	
RESPON	ISÁVEL	LEGAL DA LI	CITANTE	E					
LOCAL REPRE	SENTAN	NTE	DATA	A ASSI	NATURA E	CARIMB	O COM CNP	J E CPF DO	

¹ Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

OBJETO:

Contratação de aquisição de equipamentos para avaliação nutricional no Sistema Único de Saúde (SUS), no Hospital Municipal de Salinas da Margarida, incluindo aparelho de bioimpedância

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Este estudo preliminar fornece uma análise detalhada do contexto socioeconômico de Salinas da Margarida, Bahia, utilizando dados do IBGE e do SUS. O objetivo é compreender as características socioeconômicas da população e sua relação com a **necessidade de investimentos em equipamentos** para avaliação nutricional no Hospital Municipal.

Na análise, destaca-se adiante os Dados Demográficos e Socioeconômicos dos beneficiários de um serviço de Avaliação Nutricional em Salinas da Margarida:

População:

- o Total: 13.274 habitantes (IBGE, 2020)
- Distribuição por faixa etária:
 - 0 a 14 anos: 24,7%
 - 15 a 64 anos: 67,2%65 anos ou mais: 8,1%
 - Densidade demográfica: 11,2 hab/km²

Renda:

- o Renda média mensal per capita: R\$ 717,00 (IBGE, 2019)
- o Percentual da população com renda per capita de até R\$ 400,00: 27,4% (IBGE, 2019)
- Índice de Gini: 0,52 (IBGE, 2019)

Educação:

- o Taxa de alfabetização: 79,3% (IBGE, 2019)
- o Anos de estudo da população com 18 anos ou mais: 7,4 anos (IBGE, 2019)

Saneamento Básico:

- Abastecimento de água por rede geral: 84,5% (IBGE, 2019)
- o Rede coletora de esgoto: 47,2% (IBGE, 2019)
- o Coleta regular de lixo: 93,5% (IBGE, 2019)

Dados de Saúde:

- Cobertura da Estratégia Saúde da Família: 85,3% (SUS, 2023)
- Mortalidade infantil: 14,2 por mil nascidos vivos (SUS, 2023)
- Expectativa de vida ao nascer: 72,8 anos (SUS, 2023)

• Prevalência de doenças crônicas:

- o Hipertensão arterial: 25,4% (SUS, 2023)
- o Diabetes mellitus: 8,7% (SUS, 2023)
- o Obesidade: 20,1% (SUS, 2023)

Insegurança alimentar:

- o Leve: 22,7% (IBGE, 2019)
- Moderada ou grave: 10,3% (IBGE, 2019)

Análise e Discussão:

- População jovem e em crescimento:
 - o Demanda por serviços de saúde, incluindo avaliação nutricional.
- Baixa renda per capita e alta desigualdade social:

o Vulnerabilidade à desnutrição e outras carências nutricionais.

• Níveis baixos de escolaridade:

o Dificuldades de acesso à informação sobre alimentação saudável.

Cobertura razoável da Estratégia Saúde da Família:

o Oportunidade para integrar a avaliação nutricional à atenção básica.

• Elevados índices de doenças crônicas:

o Relação com a alimentação inadequada.

• Insegurança alimentar:

o Fator de risco para a desnutrição e outras doenças.

Os dados do IBGE e do SUS demonstram a necessidade de investimentos em **equipamentos para avaliação nutricional** no Hospital Municipal de Salinas da Margarida. A medida contribuirá para a **prevenção de doenças crônicas**, **promoção da saúde** e **melhoria da qualidade de vida** da população, especialmente dos grupos mais vulneráveis.

Os levantamentos das equipes de saúde apontam a necessidade de implantação de um Serviço de Atendimento/Avaliação Nutricional. As recomendações emitidas são os seguintes:

• Implementação de programas de educação alimentar e nutricional:

o Conscientização da população sobre a importância da alimentação saudável.

• Ampliação da cobertura da atenção nutricional:

o Atendimento às necessidades específicas de cada grupo populacional.

• Fortalecimento da integração entre os serviços de saúde:

Abordagem integral da saúde da população.

• Monitoramento e avaliação contínua das ações:

O monitoramento e avaliação contínua (M&A) das ações de avaliação nutricional no SUS são essenciais para garantir a qualidade, efetividade e impacto dessas ações na saúde da população de Salinas da Margarida. Este guia completo apresenta um conjunto abrangente de indicadores, métodos e ferramentas para o M&A, adaptado às necessidades específicas do Hospital Municipal.

Indicadores de Monitoramento considerados:

• Cobertura:

Percentual da população-alvo atendida pela avaliação nutricional:

Desagregação por faixa etária, grupos sociais e Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Tempo de espera para o atendimento:

 Monitoramento do tempo médio de espera desde a solicitação até a realização da avaliação.

Qualidade:

Cumprimento dos protocolos e diretrizes:

Auditorias internas para verificar a adesão aos protocolos.

Satisfação dos usuários:

Pesquisas de satisfação com os serviços de avaliação nutricional.

Competência técnica dos profissionais:

Avaliação periódica do conhecimento e habilidades dos profissionais.

• Impacto:

Prevalência de desnutrição e outras carências nutricionais:

Acompanhamento dos indicadores de saúde da população ao longo do tempo.

Redução de internações por doenças relacionadas à alimentação:

Análise dos dados de internações hospitalares.

Melhoria da qualidade de vida:

 Inquéritos de saúde para avaliar a percepção da população sobre sua saúde e bem-estar

Métodos de Coleta de Dados:

• Revisão de prontuários:

o Análise dos dados coletados durante a avaliação nutricional.

• Pesquisas de campo:

o Entrevistas com os usuários dos serviços de avaliação nutricional.

• Análise de dados secundários:

o Utilização de dados de outras fontes, como o IBGE e o Ministério da Saúde.

Ferramentas para M&A:

• Sistema de informação para registrar os dados da avaliação nutricional:

Facilidade de acesso e análise dos dados.

• Indicadores padronizados pelo Ministério da Saúde:

o Comparabilidade dos resultados com outros municípios.

• Softwares para análise de dados:

o Geração de relatórios e gráficos para visualização dos resultados.

Recursos Humanos e Financeiros:

Capacitação dos profissionais para o M&A:

o Treinamentos sobre os indicadores, métodos e ferramentas.

• Alocação de recursos humanos e financeiros para o M&A:

o Garantia da sustentabilidade do processo.

Análise da Situação Atual da Avaliação Nutricional no Hospital Municipal:

• Infraestrutura:

- Espaço físico disponível para a avaliação nutricional:
 - Sala dedicada ou espaço improvisado? No Hospital Municipal há espaço disponível para implantação do Serviço, sem comprometimento de outras Atividades.
 - Condições adequadas de higiene e conforto? Há, no caso, totais condições de higiene e conforto para a instalação do serviço no Hospital Municipal de Salinas da Margarida.
- Equipamentos disponíveis:
 - Quais equipamentos de avaliação nutricional o hospital possui? Não há equipamentos suficientes e específicos, como de bioimpedância, há necessidade de sua aquisição.
 - Estado de conservação e funcionamento dos equipamentos?
 - Atendem às necessidades da demanda atual?

• Recursos Humanos:

- o Profissionais qualificados para realizar a avaliação nutricional:
 - Número de nutricionistas e outros profissionais envolvidos.
 - Qualificação e experiência profissional.
 - Capacitação para utilização de novos equipamentos.
- o Carga horária dedicada à avaliação nutricional:
 - Suficiente para atender à demanda?
 - Possibilidade de aumento da carga horária?

Protocolos e Diretrizes:

- o Existência de protocolos e diretrizes para a avaliação nutricional:
 - Padronização dos procedimentos.
 - Adequação às normas do Ministério da Saúde.

- Atualização dos protocolos e diretrizes:
 - Frequência de revisão e atualização.

_

Demanda por Avaliação Nutricional:

- Número de pacientes que necessitam de avaliação nutricional:
 - Tempo de espera para o atendimento.
 - Existência de fila de espera?
- Perfil dos pacientes que mais demandam avaliação nutricional:
 - Crianças, gestantes, idosos, pessoas com doenças crônicas.

• Satisfação dos Usuários:

- Nível de satisfação dos pacientes com a avaliação nutricional:
 - Pesquisa de satisfação realizada? Após a implantação há necessidade de aferir o grau de satisfação.
 - Pontos positivos e negativos do serviço.

Análise da Importância da Avaliação Nutricional para a Saúde Pública:

• Prevenção de Doenças Crônicas:

- Evidências científicas da relação entre alimentação inadequada e doenças como hipertensão, diabetes, obesidade e doenças cardiovasculares.
- o A avaliação nutricional como ferramenta para identificar e prevenir esses riscos.

• Promoção da Saúde:

- o A importância da alimentação saudável para o bem-estar físico e mental.
- A avaliação nutricional como ferramenta para orientar os pacientes sobre como ter uma alimentação saudável.

• Melhora da Qualidade de Vida:

- o A relação entre alimentação saudável e qualidade de vida.
- A avaliação nutricional como ferramenta para melhorar a qualidade de vida dos pacientes.

• Redução de Custos com Saúde:

- Evidências científicas da relação entre prevenção de doenças e redução de custos com internações e tratamento.
- o A avaliação nutricional como ferramenta para reduzir custos com saúde pública.

Análise dos Benefícios Esperados com a Contratação dos Equipamentos:

• Melhoria da Qualidade da Avaliação Nutricional:

- Maior precisão e confiabilidade dos resultados.
- o Ampliação da capacidade de diagnóstico precoce de problemas nutricionais.
- o Possibilidade de acompanhamento individualizado dos pacientes.

Aumento da Cobertura da Avaliação Nutricional:

- o Redução do tempo de espera para o atendimento.
- Maior acessibilidade para a população.
- o Descentralização da avaliação para Unidades Básicas de Saúde (UBS).

• Fortalecimento da Atenção à Saúde no Município:

- o Integração da avaliação nutricional com outras ações de promoção da saúde e prevenção de doenças.
- o Implementação de políticas públicas de combate à fome e à desnutrição.

Capacitação de Profissionais:

- o Treinamentos para utilização dos novos equipamentos.
- Aprimoramento do conhecimento técnico da equipe multidisciplinar.

Análise Detalhada dos Equipamentos a Serem Adquiridos:

• Aparelho de Avaliação de Gordura Corporal (Bioimpedância):

- Especificações técnicas do aparelho:
 - Faixa de medição:
 - Adultos, crianças, idosos.
 - Precisão:
 - Margem de erro aceitável.
 - Confiabilidade:
 - Validação científica do método.
- Funcionalidades adicionais:
 - Análise segmentar da composição corporal.
 - Bioimpedância vetorial.
- Justificativa para a escolha do modelo específico:
 - Consideração das necessidades do Hospital Municipal e da relação custobenefício.

Há ainda a necessidade destes equipamentos para avaliação nutricional que se relaciona a seguir:

Estadiômetro:

Faixa de medição:

Adultos: 150 a 200 cmCrianças: 60 a 150 cm

Precisão:

o Margem de erro: ≤ 0,1 cm

- Material:
 - o Alumínio ou aço inoxidável
 - o Portátil e leve

Adipometro:

- Faixa de medição:
 - o 0 a 50 mm
- Precisão:
 - o Margem de erro: ≤ 1 mm
- Material:
 - Plástico ABS
 - Estojo para transporte

Trena Corporal Antropométrica:

- Comprimento:
 - o 150 cm
- Material:
 - o Fibra de vidro
 - o Impermeável

Balança Digital Antropométrica:

- Composição:
 - Estadiômetro
 - o Balança digital
 - o Trena antropométrica
 - Adipômetro

- Capacidade da balança:
 - o 150 kg
- Precisão da balança:
 - o Margem de erro: ≤ 0,1 kg

Dinamômetro Crown:

- Capacidade:
 - o 50 kg
- Precisão:
 - o Margem de erro: ≤ 1 kg
- Pegada anatômica:
 - o Confortável para diferentes tamanhos de mão

Monitor de Pressão Arterial de Braço:

- Faixa de medição:
 - o Pressão arterial: 60 a 260 mmHg
 - o Frequência cardíaca: 40 a 180 bpm
- Precisão:
 - o Pressão arterial: ± 3 mmHg
 - o Frequência cardíaca: ± 5 bpm
- Memória:
 - o Armazena 90 medições
- Detector de arritmia cardíaca:
 - o Indica a presença de arritmias

Necessidade dos Equipamentos:

Os equipamentos para avaliação nutricional, como o aparelho de bioimpedância, permitem realizar uma avaliação mais precisa e completa do estado nutricional dos pacientes. Isso possibilita:

Diagnóstico mais preciso do estado nutricional: Identificar com maior precisão a desnutrição, sobrepeso, obesidade e outras alterações nutricionais, especialmente em:

Gestantes: Para garantir o desenvolvimento saudável do bebê e prevenir complicações na gestação.

Idosos: Para identificar e tratar desnutrição e sarcopenia, que podem levar à fragilidade e quedas.

Pacientes com doenças crônicas: Como diabetes, hipertensão e doenças cardíacas, para auxiliar no controle da doença e prevenir complicações.

Avaliação da composição corporal: Quantificar a massa muscular, gorda e óssea, fornecendo informações importantes para o acompanhamento nutricional de:

Crianças: Para monitorar o crescimento e desenvolvimento.

Adolescentes: Para promover hábitos alimentares saudáveis e prevenir o desenvolvimento de doenças crônicas.

Atletas: Para otimizar o desempenho esportivo e prevenir lesões.

Do Acesso à Avaliação Nutricional:

A aquisição dos equipamentos permitirá oferecer o serviço de avaliação nutricional a um maior número de pacientes, especialmente aqueles que não possuem condições de arcar com os custos em clínicas particulares, democratizando o acesso à saúde e promovendo a equidade.

Qualificação do Atendimento Nutricional:

A utilização de equipamentos modernos e precisos contribui para a qualificação do atendimento nutricional oferecido pelo SUS, proporcionando um serviço mais completo e eficiente para a população.

Benefícios para a Saúde Pública:

A melhora do estado nutricional da população contribui para a redução de doenças crônicas, como diabetes, hipertensão e doenças cardíacas, impactando positivamente na saúde pública e diminuindo os custos com internações e tratamento de doenças.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

Embora o município ainda não tenha elaborado o **PCA** para 2024, a ação de **aquisição de equipamentos para avaliação nutricional** a demanda está em linhas gerais prevista no **Plano Plurianual (PPA)** 2022-2025.

A previsão da contratação se justifica pelas seguintes razões:

- Importância da avaliação nutricional para a saúde pública:
 - o Prevenção de doenças crônicas.
 - o Promoção da alimentação saudável.
 - o Melhoria da qualidade de vida da população.
- Situação atual da avaliação nutricional no município:
 - o Infraestrutura e recursos humanos insuficientes.
 - Necessidade de modernização dos equipamentos.
- Benefícios esperados com a contratação:
 - o Melhoria da qualidade da avaliação nutricional.
 - o Aumento da cobertura da avaliação nutricional.
 - o Fortalecimento da atenção à saúde no município.
- Disponibilidade de recursos orçamentários:
 - o Verificação da disponibilidade de recursos no orçamento municipal para 2024.

2.1. Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver

A demanda ainda está prevista no Plano Municipal de Saúde.

3. Requisitos da contratação

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como **Nova Lei de Licitações e Contratos**, estabelece as normas para a compra de **equipamentos para avaliação nutricional** no âmbito do **SUS**. Este guia detalhado apresenta os **requisitos específicos** para a contratação, com base na nova lei, atendendo às necessidades do **Hospital Municipal de Salinas da Margarida**.

Planejamento da Contratação:

- Definição do objeto da licitação:
 - Descrição precisa dos equipamentos, incluindo características técnicas, funcionalidades e quantidades.
- Justificativa da necessidade da compra:

 Demonstrar a importância da avaliação nutricional para a saúde pública e a insuficiência da infraestrutura atual.

• Estimativa do valor da contratação:

o Pesquisa de mercado para levantamento de preços e consulta de orçamentos.

• Definição do tipo de licitação:

o Considerar o valor da compra, a natureza dos equipamentos e a Lei nº 14.133/2021.

• Elaboração do edital de licitação:

o Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Requisitos para Habilitação dos Licitantes:

• Documentação básica:

- Certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas.
- o Certidão de regularidade junto ao FGTS.
- o Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- o Outros documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

Qualificação técnica:

- o Experiência na venda e fornecimento de equipamentos para avaliação nutricional.
- o Capacidade técnica para instalação e manutenção dos equipamentos.
- o Atestados de capacidade técnica e qualificação profissional.

• Qualificação econômico-financeira:

- o Balanços patrimoniais e demonstrações de resultados dos últimos 3 anos.
- o Declaração de capacidade para financiar a execução do contrato.
- o Outros documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

Critérios de Julgamento das Propostas:

Menor preço:

o Critério principal para licitações de menor preço.

Formalização da Contratação:

Assinatura do contrato:

- o Formalização do acordo entre a Administração Pública e a empresa vencedora.
- o Definição dos direitos e obrigações das partes.

• Garantia dos equipamentos:

o Exigência de garantia contra defeitos de fabricação.

• Acompanhamento da execução do contrato:

- Fiscalização da entrega e instalação dos equipamentos.
- o Verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

Recursos Legais:

• Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):

o Estabelece as normas para a compra de bens e serviços pela Administração Pública.

Outras normas e legislações pertinentes:

- o Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000).
- o Normas da ANVISA para a compra de equipamentos médicos.

4. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Para estimar as quantidades e elaborar as memórias de cálculo para a aquisição de um aparelho de avaliação nutricional para o Hospital Municipal de Salinas da Margarida, inexistem históricos de contratações no âmbito da repartição semelhantes, posto que somente agora serviço de avaliação nutricional será estruturado

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Equipamentos para Avaliação Nutricional: Descrições Detalhadas para o Hospital Municipal de Salinas da Margarida

Introdução:

Este documento apresenta descrições detalhadas dos **equipamentos para avaliação nutricional** que o **Hospital Municipal de Salinas da Margarida** necessita, com base na **lista fornecida** e em **pesquisas de mercado**. As informações visam auxiliar na **elaboração do termo de referência** para a **compra** dos equipamentos, considerando as **necessidades específicas** do município e da população.

Equipamento de Bioimpedância:

- Faixa de medição:
 - Adultos: 5 a 100 kgCrianças: 10 a 50 kgIdosos: 5 a 80 kg
- Precisão:
 - o Margem de erro: ≤ 5%
- Confiabilidade:
 - o Método validado cientificamente
 - o Impedância bioelétrica tetrapolar
- Funcionalidades adicionais:
 - o Análise segmentar da composição corporal
 - o Bioimpedância vetorial
 - o Estimativa da massa muscular, massa gorda, água corporal e outros parâmetros
- Interface:
 - o Fácil de usar e interpretar
 - Software de análise de dados
- Conectividade:
 - o USB, Bluetooth ou Wi-Fi
- Marcas e modelos pesquisados:
 - o InBody 270
 - o BioZ
 - o Omron BF511
 - Ibramed

O equipamento de bioimpedância deve possuir as seguintes Características Essenciais:

1. Tecnologia de Bioimpedância Avançada:

• Análise Segmentar Detalhada:

- o Fornecer uma análise segmentar completa dos segmentos corporais, enquanto a maioria dos equipamentos oferece apenas 10 a 20 segmentos. O equipamento deve ser superior.
- Permitir uma avaliação mais precisa da composição corporal, identificando áreas com excesso de gordura ou massa muscular deficiente.
- Ser util para o diagnóstico e acompanhamento de condições como obesidade, sarcopenia e desnutrição.

• Bioimpedância Multifrequência:

- O equipamento deve garantir 5 frequências diferentes, enquanto a maioria dos equipamentos utiliza apenas 1 ou 2 frequências.
- o Permite uma estimativa mais precisa da água corporal, massa muscular e massa gorda, além de outros parâmetros importantes.
- Útil para a avaliação de indivíduos com diferentes composições corporais, como atletas, idosos e pessoas com doenças crônicas.

BIA Vetorial:

- o O equipamento deve utilizar a tecnologia BIA Vetorial, que fornece informações adicionais sobre a distribuição da água corporal e da massa muscular no corpo.
- Permitir uma avaliação mais precisa do estado de hidratação e da qualidade da massa muscular.
- Ser Útil para o acompanhamento de indivíduos em programas de treinamento físico, reabilitação ou nutrição.

2. Precisão e Confiabilidade:

• Precisão Clínica Validada:

- o O equipamento deve possuir precisão clínica validada em estudos científicos.
- o Garante resultados confiáveis e precisos para a avaliação da composição corporal.
- o Importante para o diagnóstico e acompanhamento de condições que exigem precisão na avaliação, como diabetes, doenças cardíacas e câncer.

• Tecnologia de Eletrodos de Alta Qualidade:

- O equipamento deve utilizar eletrodos de alta qualidade que garantem a precisão das medidas.
- Reduz a interferência de fatores externos, como temperatura ambiente e hidratação da pele.
- o Importante para garantir a confiabilidade dos resultados, especialmente em ambientes com condições variáveis.

3. Facilidade de Uso e Interpretação:

• Interface Intuitiva e Fácil de Usar:

- O equipamento deve possuir uma interface intuitiva e fácil de usar, mesmo para usuários sem experiência.
- o Facilita o processo de avaliação e torna a experiência mais agradável para o paciente.
- Útil para aumentar a eficiência do fluxo de trabalho no hospital, especialmente em unidades com alto volume de pacientes.

• Software de Análise de Dados Avançado:

- o O equipamento deve incluir um software de análise de dados avançado que gera relatórios detalhados e personalizados.
- o Permite a visualização e análise dos resultados de forma clara e objetiva.

 Útil para o acompanhamento da evolução do paciente ao longo do tempo e para a tomada de decisões clínicas.

4. Conectividade e Integração:

• Conectividade Bluetooth e USB:

- O equipamento deve permitir a transferência de dados para outros dispositivos, como computadores e tablets.
- o Facilita o compartilhamento dos resultados com outros profissionais de saúde e pacientes.
- Útil para a integração com sistemas de prontuário eletrônico e outros softwares de saúde.

• Compatibilidade com Software Nutricional:

- o O software do equipamento deve ser compatível com softwares nutricionais, permitindo a integração dos dados da avaliação nutricional com o planejamento alimentar.
- o Facilita o acompanhamento do paciente e otimiza o processo de tratamento.
- Útil para a equipe multidisciplinar de saúde trabalhar em conjunto para o melhor cuidado do paciente.

5. Versatilidade e Aplicabilidade:

• Ampla Gama de Aplicações:

- O equipamento pode ser utilizada em diversas áreas da saúde, como nutrição, esporte, medicina preventiva e geriatria.
- o Permite a avaliação de indivíduos de diferentes idades, sexos e condições físicas.

Outros Equipamentos:

Estadiômetro:

• Marcas e modelos pesquisados:

- Sanny
- o G-Tech
- Welmy

Adipometro:

• Marcas e modelos pesquisados:

- Cescorf
- Sanny
- ProAction

Trena Corporal Antropométrica:

• Marcas e modelos pesquisados:

- Sanny
- o G-Tech
- o Welmy

Balança Digital Antropométrica:

• Marcas e modelos pesquisados:

- Cescorf
- o Toledo
- o Filizola

Dinamômetro Crown:

• Marcas e modelos pesquisados:

- Crown
- Sanny

o G-Tech

Monitor de Pressão Arterial de Braço:

- Marcas e modelos pesquisados:
 - o OMRON HEM-7120
 - o G-Tech
 - Microlife

Em consideração o universo dos equipamentos e marcas no levantamento de mercado, as necessidades específicas do município e da população, e as normas e legislações pertinentes.

Aparelho de Bioimpedância:

Especificações:

• Análise Segmentar Detalhada:

- o Mínimo de 50 segmentos corporais.
- Permite a avaliação precisa da composição corporal em diferentes regiões do corpo, importante para:
 - Identificar áreas com excesso de gordura ou massa muscular deficiente.
 - Diagnosticar e acompanhar condições como obesidade, sarcopenia e desnutrição.
 - Avaliar a assimetria muscular em atletas e indivíduos com histórico de lesões.

• Bioimpedância Multifrequência:

- o Mínimo de 5 frequências diferentes.
- Permite a estimativa mais precisa da água corporal, massa muscular e massa gorda, além de outros parâmetros importantes, como:
 - Volume extracelular e intracelular.
 - Ângulo de fase.
 - Resistência bioelétrica.
 - Reactância bioelétrica.
- o Útil para a avaliação de indivíduos com diferentes composições corporais, como:
 - Atletas.
 - Idosos.
 - Pessoas com doenças crônicas.

BIA Vetorial:

- Fornece informações adicionais sobre a distribuição da água corporal e da massa muscular no corpo.
- Permite a avaliação mais precisa do estado de hidratação e da qualidade da massa muscular, importante para:
 - Diagnosticar e acompanhar desidratação e desnutrição.
 - Avaliar o risco de guedas em idosos.
 - Monitorar o progresso de indivíduos em programas de treinamento físico ou reabilitação.

Precisão Clínica Validada:

- Essencial para garantir resultados confiáveis e precisos para a avaliação da composição corporal, fundamental para:
 - Diagnóstico e acompanhamento de condições que exigem precisão na avaliação, como diabetes, doenças cardíacas e câncer.
 - Tomada de decisões clínicas embasadas em dados precisos.
 - Comparação de resultados ao longo do tempo.

• Tecnologia de Eletrodos de Alta Qualidade:

- Garante a precisão das medidas e reduz a interferência de fatores externos, como temperatura ambiente e hidratação da pele, importante para:
 - Minimizar erros de medição.
 - Obter resultados confiáveis em diferentes condições.
 - Realizar avaliações em indivíduos com diferentes características, como temperatura corporal elevada ou pele seca.

• Interface Intuitiva e Fácil de Usar:

- Facilita o processo de avaliação e torna a experiência mais agradável para o paciente, importante para:
 - Agilizar o fluxo de trabalho no hospital.
 - Reduzir o tempo de espera dos pacientes.
 - Permitir que profissionais com diferentes níveis de experiência utilizem o equipamento.

• Software de Análise de Dados Avançado:

- o Gera relatórios detalhados e personalizados, facilitando a visualização e análise dos resultados de forma clara e objetiva, importante para:
 - Acompanhar a evolução do paciente ao longo do tempo.
 - Identificar tendências e padrões na composição corporal.
 - Comunicar os resultados de forma clara e eficaz para o paciente e outros profissionais de saúde.

• Conectividade Bluetooth e USB:

- Permite a transferência de dados para outros dispositivos, como computadores e tablets, facilitando o compartilhamento dos resultados com outros profissionais de saúde e pacientes, importante para:
 - Integração com sistemas de prontuário eletrônico.
 - Compartilhamento dos resultados com outros profissionais de saúde para fins de diagnóstico e tratamento.
 - Compartilhamento dos resultados com os pacientes para acompanhamento individual.

• Compatibilidade com Software Nutricional:

- Permite a integração dos dados da avaliação nutricional com o planejamento alimentar, otimizando o processo de tratamento, importante para:
 - Criar planos alimentares individualizados e personalizados.
 - Monitorar o progresso do paciente e realizar ajustes no plano alimentar conforme necessário.
 - Oferecer um atendimento mais completo e eficaz para os pacientes.

Marcas e Modelos Pesquisados:

InBody270

O InBody270 é conhecido por sua precisão, facilidade de uso, rapidez nas medições, e a capacidade de fornecer uma análise detalhada sem a necessidade de uso de água ou remoção de roupas pesadas.

Tanita MC-780 MA:

Este equipamento usa a análise de bioimpedância e oferece medições detalhadas da composição corporal, incluindo percentual de gordura corporal, massa muscular, água corporal total, e mais. É conhecido pela sua precisão e capacidade de realizar uma avaliação rápida, semelhante ao InBody270.

Seca mBCA 514:

O Seca mBCA 514 é um analisador de composição corporal médico que fornece dados detalhados sobre a composição corporal do paciente. Oferece análises precisas de gordura, músculo, água corporal, e outras métricas importantes. É projetado para uso profissional em ambientes médicos e de bem-estar.

RJL Systems Quantum IV:

Conhecido por sua precisão e confiabilidade, o RJL Systems Quantum IV é um analisador de bioimpedância que fornece avaliações detalhadas da composição corporal. Este equipamento é utilizado em pesquisa clínica e prática médica para monitorar a composição corporal ao longo do tempo.

Bodystat QuadScan 4000:

Este aparelho oferece medições detalhadas da composição corporal usando bioimpedância. É portátil e fácil de usar, fornecendo dados sobre gordura corporal, massa muscular, e hidratação. É uma opção viável para profissionais da saúde que necessitam de um equipamento portátil e confiável.

Maltron BF-906:

O Maltron BF-906 é outro analisador de composição corporal que utiliza a tecnologia de bioimpedância para fornecer medições precisas. Oferece uma ampla gama de dados sobre a composição corporal, incluindo análise segmentar de gordura e músculo.

Outras Especificações Importantes:

- Faixa de Medição:
 - o Adultos: 5 a 100 kg.
 - o Crianças: 10 a 50 kg.
 - o Idosos: 5 a 80 kg.
 - o Permite a avaliação de uma ampla faixa da população, incluindo:
 - Adultos com sobrepeso ou obesidade.
 - Crianças em fase de crescimento e desenvolvimento.
 - Idosos com sarcopenia ou outras condições que afetam a composição corporal.

Precisão:

- Margem de erro: ≤ 5%.
- o Garante a confiabilidade dos resultados, importante para:
 - Diagnóstico preciso de condições relacionadas à composição corporal.
 - Acompanhamento da evolução do paciente ao longo do tempo.
 - Tomada de decisões clínicas embasadas em dados precisos.

• Confiabilidade:

- Método validado cientificamente, como BIA tetrapolar.
- Garante a qualidade dos resultados, importante para:
 - Comparação dos resultados com estudos científicos e com dados de referência.

- Confiabilidade na avaliação de diferentes indivíduos e grupos populacionais.
- Segurança na utilização do equipamento para fins de pesquisa e diagnóstico.

• Funcionalidades Adicionais:

- o Estimativa da massa óssea, gordura visceral e outros parâmetros.
- o Permite uma avaliação mais completa da saúde do paciente, importante para:
 - Identificar fatores de risco para doenças crônicas.
 - Avaliar o estado geral de saúde do paciente.
 - Monitorar o progresso do paciente em programas de tratamento.

Considerações Adicionais:

• Durabilidade e Suporte:

- o Equipamento robusto e durável, com garantia e suporte técnico especializado.
- Garante o investimento a longo prazo e a qualidade do serviço prestado, importante para:
 - Reduzir custos com manutenção e reparos.
 - Minimizar o tempo de inatividade do equipamento.
 - Assegurar a assistência técnica qualificada em caso de problemas.

• Custo-benefício:

- o Preço competitivo e compatível com o orçamento do hospital.
- Permite a aquisição de um equipamento de alta qualidade sem comprometer os recursos financeiros do hospital, importante para:
 - Oferecer um serviço de avaliação nutricional de qualidade à população.
 - Fazer um bom uso dos recursos públicos.
 - Garantir a sustentabilidade do serviço de avaliação nutricional.

Estadiômetro:

Especificações:

• Faixa de Medição:

o Adultos: 150 a 200 cm.

o Crianças: 60 a 150 cm.

- o Permite a medição da altura de indivíduos de diferentes faixas etárias, importante para:
 - Avaliar o crescimento e desenvolvimento de crianças e adolescentes.
 - Diagnosticar e acompanhar condições como nanismo e gigantismo.
 - Calcular o índice de massa corporal (IMC) e outros indicadores nutricionais.

Precisão:

- Margem de erro: ≤ 0,1 cm.
- o Garante a confiabilidade dos resultados, importante para:
 - Diagnóstico preciso de condições relacionadas à altura.
 - Acompanhamento da evolução do paciente ao longo do tempo.
 - Comparação dos resultados com estudos científicos e com dados de referência.

Material:

- Alumínio ou aço inoxidável.
- Materiais duráveis e resistentes à corrosão, importantes para:
 - Garantir a vida útil do equipamento.
 - Facilitar a limpeza e desinfecção do equipamento.
 - Manter a qualidade dos resultados ao longo do tempo.

• Portátil e Leve:

- o Facilita o transporte e armazenamento do equipamento, importante para:
 - Utilização em diferentes locais, como unidades de saúde, escolas e creches.
 - Realização de avaliações em domicílio.
 - Adaptação a diferentes espaços físicos.

Marcas e Modelos Pesquisados:

- Sanny
- G-Tech
- Welmy

Adipometro:

Especificações:

• Faixa de Medição:

- o 0 a 50 mm.
- Permite a medição da espessura de dobras cutâneas em diferentes partes do corpo, importante para:
 - Estimar a quantidade de gordura corporal.
 - Diagnosticar e acompanhar condições como obesidade e desnutrição.
 - Avaliar a distribuição da gordura corporal.

Precisão:

- Margem de erro: ≤ 1 mm.
- Garante a confiabilidade dos resultados, importante para:
 - Diagnóstico preciso de condições relacionadas à adiposidade.
 - Acompanhamento da evolução do paciente ao longo do tempo.
 - Comparação dos resultados com estudos científicos e com dados de referência.

Material:

- Plástico ABS.
- o Material leve e resistente, importante para:
 - Facilitar o manuseio do equipamento.
 - Garantir a durabilidade do equipamento.
 - Manter a qualidade dos resultados ao longo do tempo.

Estojo para Transporte:

- o Facilita o transporte e armazenamento do equipamento, importante para:
 - Proteção do equipamento contra danos.
 - Organização e segurança do equipamento.

Marcas e Modelos Pesquisados:

- Cescorf
- Sanny
- ProAction

Trena Corporal Antropométrica:

Especificações:

• Comprimento:

- o 150 cm.
- Permite a medição da circunferência da cintura, quadril e outros perímetros corporais, importante para:
 - Avaliar o risco de doenças cardiovasculares e outras doenças crônicas.
 - Diagnosticar e acompanhar condições como obesidade abdominal e síndrome metabólica.
 - Monitorar o progresso do paciente em programas de tratamento.

• Material:

- o Fibra de vidro.
- Material resistente e impermeável, importante para:
 - Garantir a durabilidade do equipamento.

- Facilitar a limpeza e desinfecção do equipamento.
- Manter a qualidade dos resultados ao longo do tempo.

• Impermeável:

- o Permite a utilização em ambientes úmidos, importante para:
 - Realização de avaliações em diferentes locais, como piscinas e academias.
 - Limpeza e desinfecção facilitadas.
 - Adaptação a diferentes condições climáticas.

Marcas e Modelos Pesquisados:

- Sanny
- G-Tech
- Welmy

Balança Digital Antropométrica Especificações:

• Capacidade da Balança:

- o 150 kg.
- o Permite a pesagem de indivíduos de diferentes pesos, importante para:
 - Avaliar o estado nutricional de indivíduos com sobrepeso ou obesidade.
 - Diagnosticar e acompanhar condições como desnutrição e caquexia.
 - Monitorar o progresso do paciente em programas de tratamento.

Precisão da Balança:

- o Margem de erro: ≤ 0,1 kg.
- Garante a confiabilidade dos resultados, importante para:
 - Diagnóstico preciso de condições relacionadas ao peso corporal.
 - Acompanhamento da evolução do paciente ao longo do tempo.
 - Comparação dos resultados com estudos científicos e com dados de referência.

Marcas e Modelos Pesquisados:

- Cescorf
- Toledo
- Filizola

Dinamômetro Crown:

Especificações:

• Capacidade:

- o 50 kg.
- o Permite a avaliação da força muscular de diferentes grupos musculares, importante para:
 - Diagnosticar e acompanhar condições como sarcopenia e fraqueza muscular.
 - Avaliar o risco de quedas em idosos.
 - Monitorar o progresso do paciente em programas de reabilitação.

• Precisão:

- Margem de erro: ≤ 1 kg.
- o Garante a confiabilidade dos resultados, importante para:
 - Diagnóstico preciso de condições relacionadas à força muscular.
 - Acompanhamento da evolução do paciente ao longo do tempo.
 - Comparação dos resultados com estudos científicos e com dados de referência.

• Pegada Anatômica:

- Confortável para diferentes tamanhos de mão, importante para:
 - Facilitar o manuseio do equipamento.

- Realizar a avaliação de forma segura e confortável para o paciente.
- Obter resultados precisos e confiáveis.

Marcas e Modelos Pesquisados:

- Crown
- Sanny
- G-Tech

Monitor de Pressão Arterial de Braço:

Especificações:

• Faixa de Medição:

- o Pressão arterial: 60 a 260 mmHg
- o Frequência cardíaca: 40 a 180 bpm.
- o Permite a avaliação da pressão arterial e da frequência cardíaca, importante para:
 - Diagnosticar e acompanhar condições como hipertensão arterial e arritmias cardíacas.
 - Avaliar o risco de doenças cardiovasculares.
 - Monitorar o progresso do paciente em programas de tratamento.

Precisão:

- o Pressão arterial: ± 3 mmHg
- o Frequência cardíaca: ± 5 bpm.
- o Garante a confiabilidade dos resultados, importante para:
 - Diagnóstico preciso de condições relacionadas à pressão arterial e frequência cardíaca.
 - Acompanhamento da evolução do paciente ao longo do tempo.
 - Comparação dos resultados com estudos científicos e com dados de referência.

Memória:

- o Armazena 90 medições.
- Permite o acompanhamento da pressão arterial e da frequência cardíaca ao longo do tempo, importante para:
 - Identificar padrões e tendências na pressão arterial e frequência cardíaca.
 - Avaliar a efetividade do tratamento para hipertensão arterial e outras doenças.
 - Motivar o paciente a seguir o tratamento e adotar hábitos saudáveis.

• Detector de Arritmia Cardíaca:

- o Indica a presença de arritmias cardíacas, importante para:
 - Diagnosticar arritmias cardíacas precocemente.
 - Monitorar o paciente com arritmias cardíacas.
 - Encaminhar o paciente para o tratamento adequado.

Marcas e Modelos Pesquisados:

- OMRON HEM-7120
- G-Tech
- Microlife

A escolha de **equipamentos de alta qualidade** para avaliação nutricional é fundamental para garantir a **precisão, confiabilidade e eficiência** do serviço prestado pelo **Hospital Municipal de Salinas da Margarida**. As **especificações detalhadas** apresentadas neste documento justificam a necessidade de **equipamentos com recursos avançados** que atendam às **necessidades específicas** do município e da população

6. Definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais*

A definição de um método preciso e confiável para estimativa de preços é fundamental para garantir a eficiência, economicidade, transparência, lisura e confiabilidade do processo de compra de equipamentos de avaliação nutricional no SUS. O método detalhado apresentado neste documento está em plena conformidade com a Lei nº 14.133/21 e atende às necessidades específicas do setor de saúde pública. A aplicação deste método permitirá a aquisição de equipamentos de alta qualidade ao menor custo possível, assegurando o melhor uso dos recursos públicos e a melhoria da qualidade da atenção à saúde da população.

No caso, os critérios utilizados foram os seguintes:

- o contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 01 (um) ano anteriores à data da pesquisa de preços
- o pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- o pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 01 (um) ano.
- Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br e Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br)

O método leva em consideração as peculiaridades do setor de equipamentos médicos, como a alta volatilidade dos preços e a necessidade de considerar fatores técnicos específicos na definição dos preços referenciais.

7. Descrição da solução como um todo

Esta seção apresenta a descrição detalhada da solução como um todo para a aquisição de equipamentos de avaliação nutricional no SUS, abrangendo os seguintes aspectos:

- Objetivos da Solução:
 - Melhoria da qualidade da avaliação nutricional no SUS.
 - o **Ampliação do acesso** à avaliação nutricional para toda a população.
 - o Fortalecimento da atenção à saúde da população.
- Componentes da Solução:
 - Equipamentos de avaliação nutricional de alta qualidade:
 - Bioimpedância.
 - Estadiômetro.
 - Adipometro.
 - Trena corporal antropométrica.
 - Balança digital.
 - Dinamômetro.
 - Monitor de pressão arterial.
 - o Software para gestão dos dados da avaliação nutricional:
 - Armazenamento seguro dos dados.

- Geração de relatórios personalizados.
- Acompanhamento da evolução do paciente.
- Integração com outros sistemas de saúde.

Capacitação dos profissionais de saúde:

- Treinamento para utilização dos equipamentos.
- Interpretação dos resultados da avaliação nutricional.
- Elaboração de planos alimentares individualizados.

Elaboração de protocolos e diretrizes:

- Padronização da avaliação nutricional no SUS.
- Garantia da qualidade da avaliação.
- Definição de critérios para o diagnóstico e acompanhamento de condições nutricionais.

• Etapas de Implementação da Solução:

1ª Etapa: Definição das necessidades:

- Realização de um estudo de mercado para identificar os equipamentos e softwares mais adequados às necessidades do SUS.
- Consulta à comunidade profissional para definir os protocolos e diretrizes da avaliação nutricional.

2ª Etapa: Aquisição dos equipamentos e softwares:

- Realização de licitação pública para garantir a compra de produtos de alta qualidade ao menor custo possível.
- Contratação de empresas especializadas para instalação e configuração dos softwares.

3ª Etapa: Capacitação dos profissionais de saúde:

- Elaboração de um programa de treinamento abrangente e de fácil acesso.
- Realização de workshops e treinamentos presenciais e online.

4ª Etapa: Implementação da solução:

- Implantação dos equipamentos e softwares nas unidades de saúde.
- Treinamento dos profissionais de saúde na utilização dos equipamentos e softwares.
- Monitoramento e avaliação da solução.

• Resultados Esperados:

Melhoria da qualidade da avaliação nutricional:

- Maior precisão e confiabilidade dos resultados.
- Diagnóstico precoce de condições nutricionais.
- Acompanhamento mais eficaz do estado nutricional dos pacientes.

Ampliação do acesso à avaliação nutricional:

- Redução do tempo de espera para a avaliação.
- Maior capilaridade da avaliação, com atendimento em unidades de saúde mais próximas da população.
- Maior acessibilidade para pessoas com deficiência e outros grupos vulneráveis.

Fortalecimento da atenção à saúde:

- Redução da prevalência de doenças relacionadas à má nutrição.
- Melhoria da qualidade de vida da população.
- Redução dos custos com internações e outros tratamentos de saúde.

• Sustentabilidade da Solução:

Garantia de recursos financeiros:

 Previsão de recursos no orçamento do SUS para a compra de equipamentos, softwares e treinamento de profissionais. Busca por parcerias com o setor privado e outras organizações para viabilizar a implementação da solução.

Manutenção dos equipamentos e softwares:

- Contratação de empresas especializadas para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e softwares.
- Capacitação de profissionais de saúde para realizar a manutenção básica dos equipamentos.

Atualização dos protocolos e diretrizes:

• Revisão periódica dos protocolos e diretrizes para garantir sua adequação às novas tecnologias e às necessidades da população.

Conclusão:

A solução proposta para a aquisição de equipamentos de avaliação nutricional no SUS é abrangente e sustentável. A implementação da solução permitirá a melhoria da qualidade da avaliação nutricional, a ampliação do acesso à avaliação e o fortalecimento da atenção à saúde da população.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para a individualização do objeto*

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

A decisão de parcelar ou não a solução para a aquisição de equipamentos de avaliação nutricional no SUS deve ser tomada com base em diversos fatores, como:

• Complexidade da solução:

 Soluções complexas, com diversos componentes e etapas de implementação, podem ser mais facilmente parceladas.

• Disponibilidade de recursos financeiros:

 O parcelamento pode ser necessário se os recursos financeiros disponíveis não forem suficientes para a compra de todos os equipamentos de uma só vez.

• Capacidade de gestão do projeto:

o O parcelamento pode ser necessário se a equipe de gestão do projeto não tiver capacidade para lidar com a implementação da solução completa de forma simultânea.

• Urgência da necessidade:

 Se a necessidade de aquisição dos equipamentos for urgente, o parcelamento pode atrasar a implementação da solução.

Análise Detalhada por Item:

1. Bioimpedância:

• Parcelamento não recomendado:

- Equipamento único e indivisível.
- Aquisição em conjunto com os demais equipamentos garante a integração e o funcionamento adequado do sistema.

2. Estadiômetro:

• Parcelamento não recomendado:

o Equipamento único e indivisível.

o Aquisição em conjunto com os demais equipamentos garante a integração e o funcionamento adequado do sistema.

3. Adipometro:

• Parcelamento não recomendado:

- Equipamento único e indivisível.
- o Aquisição em conjunto com os demais equipamentos garante a integração e o funcionamento adequado do sistema.

4. Trena Corporal Antropométrica:

Parcelamento n\u00e3o recomendado:

- Equipamento único e indivisível.
- Baixo custo unitário.
- o Aquisição em conjunto com os demais equipamentos garante a integração e o funcionamento adequado do sistema.

5. Balança Digital:

• Parcelamento não recomendado:

- o Equipamento único e indivisível.
- Baixo custo unitário.
- o Aquisição em conjunto com os demais equipamentos garante a integração e o funcionamento adequado do sistema.

6. Dinamômetro:

Parcelamento n\u00e3o recomendado:

- Equipamento único e indivisível.
- Baixo custo unitário.
- o Aquisição em conjunto com os demais equipamentos garante a integração e o funcionamento adequado do sistema.

7. Monitor de Pressão Arterial:

• Parcelamento não recomendado:

- Equipamento único e indivisível.
- Baixo custo unitário.
- o Aquisição em conjunto com os demais equipamentos garante a integração e o funcionamento adequado do sistema.

A decisão de parcelar ou não a solução deve ser tomada caso a caso, considerando os fatores mencionados e as características específicas do projeto. O parcelamento pode ser uma opção viável para soluções complexas ou quando a disponibilidade de recursos financeiros é limitada. No entanto, o parcelamento também pode atrasar a implementação da solução e aumentar os custos do projeto.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

A aquisição de equipamentos de avaliação nutricional para o SUS deve ser realizada de forma econômica e com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Este documento apresenta um demonstrativo detalhado dos resultados pretendidos em termos de:

Economicidade:

• Redução dos custos com internações e outros tratamentos de saúde:

 A avaliação nutricional precoce e precisa permite o diagnóstico e tratamento de doenças relacionadas à má nutrição em seus estágios iniciais, evitando o desenvolvimento de complicações mais graves e dispendiosas.

Exemplos:

- Redução do número de internações por desnutrição, diabetes e doenças cardíacas.
- Diminuição da necessidade de cirurgias e outros procedimentos invasivos.

Dados:

- Segundo o Ministério da Saúde, as doenças relacionadas à má nutrição são responsáveis por 25% das internações no Brasil.
- O tratamento de um paciente com desnutrição grave pode custar até R\$ 10.000.00.

Aumento da produtividade no trabalho:

o A melhora do estado nutricional dos trabalhadores contribui para a redução do absenteísmo e do presenteísmo, aumentando a produtividade no trabalho.

Exemplos:

- Redução do número de faltas ao trabalho por motivos de saúde.
- Aumento da energia e disposição dos trabalhadores.
- Melhora da concentração e do desempenho no trabalho.

Dados:

 Segundo a OMS, a desnutrição pode reduzir a produtividade no trabalho em até 20%.

• Melhoria da qualidade de vida da população:

A avaliação nutricional contribui para a promoção da saúde e a prevenção de doenças, melhorando a qualidade de vida da população.

• Exemplos:

- Redução da prevalência de doenças crônicas não transmissíveis.
- Aumento da expectativa de vida.
- Melhora da saúde mental e do bem-estar social.

Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:

• Capacitação dos profissionais de saúde:

o O treinamento dos profissionais de saúde na utilização dos equipamentos de avaliação nutricional permite a otimização do tempo e dos recursos humanos.

Exemplos:

- Redução do tempo de espera para a avaliação nutricional.
- Melhoria da qualidade da avaliação nutricional.
- Aumento da satisfação dos usuários com o serviço.

• Integração da avaliação nutricional na rotina de atendimento:

 A integração da avaliação nutricional na rotina de atendimento permite a identificação e o tratamento precoce de problemas nutricionais, evitando o agravamento das condições e a necessidade de intervenções mais complexas.

• Exemplos:

- Implantação de protocolos e diretrizes para a avaliação nutricional.
- Criação de um sistema de informação para o acompanhamento dos resultados da avaliação.
- Realização de campanhas de conscientização sobre a importância da avaliação nutricional.

Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais e Financeiros:

• Aquisição de equipamentos de alta qualidade e durabilidade:

 A compra de equipamentos de alta qualidade e durabilidade garante a eficiência do serviço e reduz a necessidade de manutenções e reparos frequentes.

Exemplos:

- Realização de pesquisa de mercado para identificar os melhores equipamentos disponíveis.
- Compra de equipamentos com garantia estendida.
- Contratação de empresas especializadas para a manutenção dos equipamentos.

• Utilização racional dos recursos financeiros:

 A gestão eficiente dos recursos financeiros permite a otimização do investimento e a garantia da sustentabilidade da solução.

Exemplos:

- Elaboração de um plano de compras detalhado.
- Realização de licitações públicas para a compra dos equipamentos.
- Monitoramento e avaliação do uso dos recursos financeiros.

A aquisição de equipamentos de avaliação nutricional para o SUS é um investimento que gera retorno positivo em termos de economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros e melhoria da qualidade de vida da população.

10. Providências para adequação do ambiente do órgão

Providências para Adequação do Ambiente do Órgão para Implementação da Solução de Avaliação Nutricional:

Introdução:

A implementação da solução de avaliação nutricional no SUS exige a adequação do ambiente físico do órgão para garantir a funcionalidade, segurança e conforto dos usuários e profissionais. Este documento apresenta um guia detalhado com as providências necessárias para a adequação do ambiente, abrangendo:

Espaço Físico:

• 1. Área para a avaliação:

- Localização:
 - Área de fácil acesso e fluxo adequado de pessoas.
 - Privacidade e conforto para os usuários.
 - Proximidade aos demais serviços de saúde.

Dimensões:

- Espaço suficiente para acomodar os equipamentos e os profissionais.
- Área de espera para os usuários.
- Acessibilidade para pessoas com deficiência.

Infraestrutura:

- Iluminação adequada para a realização da avaliação.
- Ventilação adequada para o conforto dos usuários e profissionais.
- Climatização para garantir o conforto ambiental.
- Tomadas e pontos de rede para os equipamentos.
- Superfícies de fácil limpeza e desinfecção.
- Armários para armazenamento de materiais.

• 2. Área para a guarda dos equipamentos:

Localização:

- Local seguro e protegido contra acesso de pessoas não autorizadas.
- Controle de temperatura e umidade para preservar os equipamentos.

Proximidade à área de avaliação.

Dimensões:

- Espaço suficiente para armazenar todos os equipamentos.
- Prateleiras e armários adequados para cada tipo de equipamento.

Infraestrutura:

- Segurança contra incêndio e outros riscos.
- Sistema de monitoramento para garantir a segurança dos equipamentos.
- Controle de acesso para evitar a entrada de pessoas não autorizadas.

Equipamentos:

• 1. Equipamentos de avaliação nutricional:

Aquisição:

- Compra de equipamentos de alta qualidade e durabilidade.
- Realização de pesquisa de mercado para identificar os melhores equipamentos disponíveis.
- Compra de acordo com as necessidades do órgão e dos usuários.

Manutenção:

- Contratação de empresas especializadas para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.
- Realização de manutenções periódicas para garantir o bom funcionamento dos equipamentos.
- Treinamento dos profissionais para realizar manutenções básicas.

• 2. Equipamentos de informática:

Aquisição:

- Compra de computadores, impressoras e outros equipamentos necessários para a gestão dos dados da avaliação.
- Compra de software para gestão dos dados da avaliação.

Manutenção:

- Contratação de empresas especializadas para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática.
- Realização de manutenções periódicas para garantir o bom funcionamento dos equipamentos.
- Treinamento dos profissionais para realizar manutenções básicas.

Recursos Humanos:

• 1. Capacitação dos profissionais:

- Treinamento dos profissionais de saúde na utilização dos equipamentos de avaliação nutricional.
- o Treinamento dos profissionais de informática na gestão dos dados da avaliação.
- o Treinamento dos profissionais de gestão na administração da solução.

• 2. Contratação de novos profissionais:

- Contratação de nutricionistas, fisioterapeutas e outros profissionais necessários para a equipe de avaliação nutricional.
- o Contratação de técnicos de informática para auxiliar na gestão dos dados da avaliação.

Normas e Regulamentos:

• 1. Elaboração de protocolos e diretrizes:

- o Elaboração de protocolos e diretrizes para a avaliação nutricional.
- o Definição de critérios para o diagnóstico e acompanhamento de condições nutricionais.
- Padronização da avaliação nutricional no SUS.

2. Obtenção de licenças e autorizações:

 Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para o funcionamento da solução de avaliação nutricional.

Cronograma de Implementação:

• Elaboração de um cronograma detalhado para a implementação da solução, incluindo todas as etapas e prazos.

Orçamento:

 Elaboração de um orçamento detalhado para a implementação da solução, incluindo todos os custos previstos.

Monitoramento e Avaliação:

• Implementação de um sistema de monitoramento e avaliação da solução para garantir sua efetividade e eficiência.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Contratações Correlatas e/ou Interdependentes para Implementação da Solução de Avaliação Nutricional no SUS:

A implementação da solução de avaliação nutricional no SUS exige a contratação de diversos profissionais e serviços para garantir a funcionalidade, segurança, qualidade e sustentabilidade da solução. Este documento apresenta um guia detalhado com as contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias para a implementação da solução, abrangendo:

Contratação de Profissionais:

• 1. Nutricionistas:

- o Responsáveis pela realização da avaliação nutricional.
- o Elaboração de planos alimentares individualizados.
- o Acompanhamento dos resultados da avaliação.
- o Capacitação dos profissionais de saúde.

• 2. Fisioterapeutas:

- Realização de avaliações antropométricas.
- o Implementação de programas de atividade física.
- o Acompanhamento dos resultados da avaliação.

• 3. Técnicos de Enfermagem:

- Auxílio na realização da avaliação nutricional.
- o Coleta de dados e medidas antropométricas.
- Preparo dos pacientes para a avaliação.

• 4. Profissionais de Informática:

- o Implementação e manutenção do software de gestão dos dados da avaliação.
- o Suporte técnico aos usuários do software.
- o Segurança da informação e proteção de dados.

5. Profissionais de Gestão:

- o Coordenação da equipe de avaliação nutricional.
- o Administração da solução de avaliação nutricional.
- o Monitoramento e avaliação da solução.

Contratação de Serviços:

• 1. Manutenção dos Equipamentos:

 Contratação de empresas especializadas para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de avaliação nutricional.

- o Garantia do bom funcionamento dos equipamentos.
- Prevenção de falhas e avarias.

• 2. Treinamento dos Profissionais:

- Contratação de empresas especializadas para o treinamento dos profissionais de saúde na utilização dos equipamentos de avaliação nutricional.
- o Garantia da qualidade da avaliação.
- o Padronização dos procedimentos.

• 3. Elaboração de Materiais Educativos:

- Contratação de empresas especializadas para a elaboração de materiais educativos sobre alimentação e nutrição.
- o Promoção da saúde e da educação alimentar.
- o Conscientização da população sobre a importância da avaliação nutricional.

12. Declaração da viabilidade ou não da contratação*

A contratação é viável, com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

13. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A aquisição de equipamentos de avaliação nutricional para o SUS deve levar em consideração os possíveis impactos ambientais e as medidas mitigadoras para minimizar esses impactos. Este documento apresenta uma descrição detalhada dos possíveis impactos e das medidas mitigadoras a serem consideradas, abrangendo:

Possíveis Impactos Ambientais:

• 1. Extração de recursos naturais:

 A produção de equipamentos de avaliação nutricional envolve a extração de recursos naturais como minérios, metais e plásticos.

Medidas mitigadoras:

- Compra de equipamentos com menor quantidade de materiais virgens e maior quantidade de materiais reciclados.
- Priorização de fornecedores que utilizem práticas sustentáveis na produção dos equipamentos.

Impacto:

 A extração de recursos naturais pode levar ao esgotamento dos recursos, à degradação ambiental e à poluição.

• 2. Consumo de energia:

o Os equipamentos de avaliação nutricional consomem energia durante seu uso.

Medidas mitigadoras:

- Compra de equipamentos com baixo consumo de energia.
- Implementação de medidas para reduzir o consumo de energia, como desligar os equipamentos quando não estiverem em uso.

Impacto:

 O consumo de energia pode levar à emissão de gases de efeito estufa e à poluição do ar.

• 3. Geração de resíduos:

o A produção, o uso e o descarte dos equipamentos de avaliação nutricional geram resíduos sólidos e eletrônicos.

o Medidas mitigadoras:

- Compra de equipamentos duráveis e com menor geração de resíduos.
- Implementação de um programa de logística reversa para o descarte correto dos equipamentos e dos resíduos gerados.

o Impacto:

A geração de resíduos pode levar à poluição do solo e dos recursos hídricos.

.

Requisitos de Baixo Consumo de Energia e de Outros Recursos:

• 1. Eficiência energética:

 Os equipamentos de avaliação nutricional devem ser energeticamente eficientes e atender aos critérios de classificação energética estabelecidos pelo INMETRO.

Medidas mitigadoras:

- Compra de equipamentos com selo Procel A.
- Implementação de medidas para reduzir o consumo de energia, como desligar os equipamentos quando não estiverem em uso.

• 2. Economia de água:

 Os equipamentos de avaliação nutricional devem ser projetados para minimizar o consumo de água.

Medidas mitigadoras:

- Compra de equipamentos que não utilizem água em seu funcionamento.
- Implementação de medidas para reduzir o consumo de água, como a reutilização da água em outras atividades.

• 3. Economia de materiais:

 Os equipamentos de avaliação nutricional devem ser projetados para minimizar o uso de materiais, priorizando materiais reciclados e biodegradáveis.

Medidas mitigadoras:

- Compra de equipamentos com menor quantidade de materiais virgens e maior quantidade de materiais reciclados.
- Priorização de fornecedores que utilizem práticas sustentáveis na produção dos equipamentos.

Logística Reversa para Desfazimento e Reciclagem de Bens e Refugos:

- 1. Implementação de um programa de logística reversa para o descarte correto dos equipamentos e dos resíduos gerados.
 - Medidas mitigadoras:
 - Contratação de empresas especializadas para o descarte correto dos equipamentos e dos resíduos gerados.
 - Implementação de um sistema de coleta seletiva para os resíduos gerados.

Benefícios:

- Redução da poluição ambiental.
- Preservação dos recursos naturais.
- Promoção da sustentabilidade.

14. Critérios e práticas de sustentabilidade

A sustentabilidade nas aquisições públicas busca promover a responsabilidade social e ambiental durante todo o ciclo de vida dos produtos e serviços. Isso significa considerar os impactos sociais, econômicos e ambientais desde a extração de recursos até o descarte final.

Critérios de Sustentabilidade:

Ambientais:

- **Eficiência energética:** Priorizar produtos com baixo consumo de energia e classificação energética A no INMETRO.
- Economia de água: Optar por produtos que minimizem o consumo de água.
- **Materiais reciclados e biodegradáveis:** Incentivar produtos com menor quantidade de materiais virgens e maior quantidade de materiais reciclados e biodegradáveis.
- **Logística reversa:** Exigir dos fornecedores a implementação de um sistema de logística reversa para o descarte correto dos produtos e dos resíduos gerados.

Econômicos:

- **Viabilidade econômica e financeira:** Considerar o ciclo de vida completo do produto ou serviço, incluindo custos de aquisição, operação, manutenção e descarte.
- **Preço justo:** Pagar um preço justo pelos produtos e serviços, que reflita os seus custos reais, incluindo os custos sociais e ambientais.
- **Compras locais:** Incentivar a compra de produtos e serviços de empresas locais, gerando emprego e renda na região.

A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas aquisições públicas é fundamental para promover um desenvolvimento mais sustentável, gerar valor para a sociedade e contribuir para a construção de um futuro melhor.

Recursos Adicionais:

 Cartilha Como Inserir Critérios de Sustentabilidade nas Contratações Públicas: https://www.gov.br/agu/pt-

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base na análise detalhada da solução, conclui-se que a contratação da aquisição de equipamentos para avaliação nutricional no Sistema Único de Saúde (SUS), no Hospital Municipal de Salinas da Margarida, incluindo aparelho de bioimpedância é adequada para o atendimento da necessidade apontada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A solução apresenta características que atendem aos requisitos técnicos e funcionais da necessidade, é compatível com a infraestrutura e os recursos humanos existentes, está alinhada com as estratégias e objetivos da organização, e é economicamente e financeiramente viável, devendo ser efetuada por licitação ou por contratação direta por dispensa de licitação, vez que o valor orçado dos bens estão estimados em R\$ 49.260,85 (quarenta e nove mil duzentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos.

Andrea Almada Braga Monteiro Assessora administrativa Matrícula nº 9791

Fernanda Santos Assessora Tecnica Matrícula nº 7714